



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2930

DE 26/09/23

Dispõe sobre alterações no Código de Posturas do Município de Caconde, Lei nº 2.457 de 28/10/2010 e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Artigo 360 da Lei nº 2.457 de 28/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 360 Nas sepulturas gratuitas serão enterrados indigentes, pelo prazo de três anos para adultos e de dois anos para crianças de até seis anos, não se admitindo prorrogação ou perpetuação.”

Art. 2º O Artigo 365 da Lei nº 2.457 de 28/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 365 É de três anos para adultos e de dois anos para crianças de até seis anos, o prazo mínimo a vigorar entre uma e outras inumação no mesmo jazigo.”

Art. 3º O Artigo 378 da Lei nº 2.457 de 28/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 378 Após decorridos três anos do sepultamento de adultos e de dois anos do sepultamento para crianças de até seis anos, os restos mortais serão transladados para o ossário, que se classifica em gratuito e remunerado, subdividido em geral e individualizado.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 26 de setembro de 2023.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 26/09/2023.

Notificado os interessados na data supra mencionada.